



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **ENERGIA PARA RECOMEÇAR II - CELPE**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.015380/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Endereço: JOAO DE BARROS Número: 111 Bairro: BOA VISTA Município: RECIFE UF: PE CEP:50050-902

CNPJ/MF nº: 10.835.932/0001-08

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

PE

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/10/2021 a 02/05/2022

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/10/2021 a 31/03/2022

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderão participar desta promoção os usuários pessoa física civilmente capazes (art. 5º, Código Civil), validamente inscritos no cadastro de pessoa física - CPF, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliados no Estado de Pernambuco, que sejam consumidores ativos da energia elétrica fornecida pela mandatária ou adquiram essa qualidade até a data prevista para realização da 5ª apuração.

6.1.1 A participação se efetivará somente depois de realizado o cadastro no Bot da campanha promocional via parceiro Conta Zap ou através do hotsite da campanha, mediante acesso ao link [www.energiapararecomecar.com.br](http://www.energiapararecomecar.com.br) e confirmação de leitura, concordância e adesão aos termos deste regulamento, até a data prevista para realização da 5ª apuração, desde que tenha havido consumo de energia elétrica até a referida data.

6.1.1.1 De 28/02/2022 a 31/03/2022 será possível proceder ao cadastro somente mediante acesso ao hotsite da campanha, nos moldes acima descritos.

6.1.2 Para participar da 6ª apuração, além de ter efetivado o seu cadastro de participação, estar adimplente ao final da 5ª apuração e ser fatura digital (fatura por e-mail, SMS ou WhatsApp), o consumidor deverá ter se enquadrado como consumidor combo perfeito em, no mínimo, um dos 5 meses anteriores, sob pena de ser desclassificado.

6.1.3 Excepcionalmente, os consumidores com idade inferior a 18 anos poderão participar da promoção, desde que emancipados voluntariamente, por decisão judicial ou por advento de uma das condições legais previstas no art. 5º, incisos II, III, IV ou V, do Código Civil.

6.1.4 Considera-se consumidor ativo aquele que tenha contratado e consumido energia elétrica da mandatária desde a data de início da vigência da campanha até a data prevista para realização da 5ª apuração, assim, possibilitando a leitura do consumo e a verificação de adimplência no pagamento da(s) fatura(s).

6.1.4.1 Considera-se consumidor novo aquele que tenha contratado o serviço de fornecimento de energia elétrica após a realização da 1ª apuração até a data prevista para realização da 5ª apuração, podendo participar da campanha desde que cumpra os demais requisitos aplicados ao consumidor ativo.

6.1.5 Considera-se combo perfeito o consumidor ativo ADIMPLENTE que, na verificação mensal, preencher cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Cadastro realizado na campanha via Bot da Conta Zap ou hotsite da campanha;
- b) Adesão ao serviço adicional e obrigatório de fatura digital (fatura por e-mail, SMS ou WhatsApp); e
- c) Adesão ao serviço adicional e facultativo de pagamento por rede própria de arrecadação e digitais (PIX ou Débito em Conta Corrente - DCC).

Parágrafo único: Em relação ao item "a", observe-se que no período compreendido entre 28/02/2022 e 31/03/2022 será possível proceder ao cadastro somente mediante acesso ao hotsite da campanha, conforme disposto no item 6.1.1.1

## 6.2 Da Adimplência

6.2.1 O consumidor ativo cadastrado na campanha deverá se manter adimplente para validar sua participação em cada uma das 6 (seis) apurações mensais, sendo a inadimplência considerada causa de desclassificação automática em cada uma delas.

6.2.2 Caso o consumidor seja desclassificado por inadimplência em uma das apurações e venha a regularizar sua situação perante o financeiro da mandatária, poderá participar das apurações subsequentes, caso ainda haja alguma delas pendente de realização.

6.2.3 A quitação de eventuais débitos não convalida a participação do consumidor nas apurações anteriores em que tenha sido desclassificado por inadimplência, gerando efeitos tão somente em relação às apurações posteriores, caso ainda haja alguma delas pendente de realização.

## 6.3 Da Fatura Digital (Fatura por e-mail, SMS ou WhatsApp)

6.3.1 O consumidor ativo cadastrado na Campanha deverá se manter vinculado a uma das opções da fatura digital para validar sua participação em cada uma das 6 (seis) apurações mensais, sendo o seu descadastramento causa de desclassificação automática em cada uma delas.

6.3.2 Caso o consumidor seja desclassificado por descadastramento da fatura digital em uma das apurações e venha a regularizar sua situação com novo cadastramento à fatura digital da mandatária, poderá participar das apurações subsequentes, caso ainda haja alguma delas pendente de realização.

6.3.3 A nova adesão à fatura digital não convalida a participação do consumidor nas apurações anteriores em que tenha sido desclassificado por descadastramento, gerando efeitos tão somente em relação às apurações posteriores, caso ainda haja alguma delas pendente de realização.

## 6.4 Dos Serviços Adicionais Facultativos

6.4.1 O consumidor ativo poderá aderir facultativamente aos serviços adicionais de pagamento por rede própria de arrecadação e digitais, cuja contratação e manutenção será verificada mensalmente em relação aos consumidores cadastrados adimplentes e aderentes ao serviço de fatura digital, para fins de geração e manutenção de números da sorte.

6.4.1.1 Considera-se pagamento em canal rede própria de arrecadação e digitais aquele realizado mediante PIX, DCC - Débito em Conta Corrente ou em uma das lojas da Rede Credenciada.

## 6.5 Participação das 5 primeiras apurações

6.5.1 O consumidor ativo cadastrado poderá participar das 5 (cinco) primeiras apurações com até 4 (quatro) números da sorte, decorrentes do cadastro na campanha via Bot da Conta ZAP ou pelo hotsite da campanha, adimplência, ativo no serviço de fatura digital e serviços adicionais via pagamento por rede própria de arrecadação e digitais (PIX, DCC), sendo gerado um número para cada uma das circunstâncias.

6.5.1.1 De 28/02/2022 a 31/03/2022 será possível proceder ao cadastro somente mediante acesso ao hotsite da campanha, nos moldes descritos no item 6.1.1.1.

6.5.2 Será gerado um número da sorte para cada um dos consumidores ativos cadastrados na primeira verificação de sua adimplência mensal e ativos na fatura digital, que será válido para participação das apurações subsequentes em que se mantiver adimplente e ativo em uma das opções da fatura digital (fatura via e-mail, SMS ou WhatsApp).

6.5.2.1 Nos meses em que o consumidor ativo cadastrado estiver inadimplente e/ou que não estiver

vinculado a uma das opções de fatura digital, será desclassificado para participação da apuração mensal e eventuais números que tenha gerado serão desconsiderados.

6.5.2.2 Regularizada a situação perante o financeiro da mandatária e/ou com nova adesão a fatura digital, o consumidor voltará a participar com todos os números nas apurações subsequentes, se ainda houver.

6.5.3 Será gerado 1 (um) número da sorte para a adesão ao serviço adicional de pagamento por rede própria de arrecadação e digitais (PIX, DCC) a que o consumidor ativo cadastrado aderir durante os 5 (cinco) primeiros meses do período de participação da promoção.

6.5.3.1 Gerado o número da sorte pela adesão ao serviço adicional, esse será mantido para participação nas apurações subsequentes em que o consumidor ativo cadastrado estiver adimplente e ativo na fatura digital e mantiver o serviço adicional contratado.

6.5.3.2 Caso o consumidor requeira a desativação do serviço adicional durante um dos primeiros 5 (cinco) meses da campanha, será invalidado o respectivo número da sorte gerado, para fins de participação das apurações seguintes.

6.5.3.3 Caso o consumidor requeira a reativação do serviço adicional cancelado na forma do item anterior, não haverá a geração de um novo número da sorte, mas tão somente a revalidação do número que lhe foi atribuído anteriormente para o correspondente serviço.

## 6.6 Participação da 6ª apuração

6.6.1 Estarão habilitados para participar da 6ª apuração os consumidores ativos cadastrados que estiverem adimplentes e ativos na fatura digital ao término da 5ª apuração e tiverem se enquadrado como combo perfeito em, no mínimo, um dos 5 (cinco) primeiros meses de vigência da campanha.

Exemplo 1 - Inadimplente ao término da 5ª apuração:

| Mês – Requisitos.....   | Números da sorte....       | Número extra           |
|---|----------------------------|------------------------|
| 1º – cadastro + adimplente + fatura digital.....                        | $n^01+n^02+n^03$ .....     | - x                    |
| 2º – adimplente + fatura digital.....                                   | $n^01+n^02+n^03$ .....     | - x                    |
| 3º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais – | $n^01+n^02+n^03+n^04$ .... | - Combo perfeito (nº7) |
| 4º – adimplente + fatura digital.....                                   | $n^01+n^02+n^03$ .....     | - x                    |
| 5º – inadimplente.....  | - x.....                   | - x                    |
| 6º – inadimplente.....  | - desclassificado.         |                        |

Exemplo 2 – Adimplente, mas não cadastrado na fatura digital na 5ª apuração:

| Mês – Requisitos.....   | Elementos da sorte.–       | Números extra.         |
|---|----------------------------|------------------------|
| 1º – cadastro + adimplente + fatura digital.....                        | $n^01+n^02+n^03$ .....     | - x                    |
| 2º – adimplente + fatura digital .....                                  | $n^01+n^02+n^03$ .....     | - x                    |
| 3º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais – | $n^01+n^02+n^03+n^04$ .... | - Combo perfeito (nº7) |
| 4º – adimplente + fatura digital .....                                  | $n^01+n^02+n^03$ .....     | - x                    |
| 5º – adimplente + inativo na fatura digital.....                        | - x.....                   | - x                    |
| 6º – adimplente + inativo na fatura digital.....                        | - desclassificado.         |                        |

Exemplo 3 – Adimplente e fatura digital ao término da 5ª apuração, mas não foi combo perfeito:

| Mês – Requisitos.....                            | Números da sorte....   | Números extra |
|--|------------------------|---------------|
| 1º – cadastro + adimplente + fatura digital..... | $n^01+n^02+n^03$ ..... | - x           |
| 2º – adimplente + fatura digital .....           | $n^01+n^02+n^03$ ..... | - x           |
| 3º – adimplente + fatura digital .....           | $n^01+n^02+n^03$ ..... | - x           |
| 4º – adimplente + fatura digital .....           | $n^01+n^02+n^03$ ..... | - x           |
| 5º – adimplente + fatura digital .....           | $n^01+n^02+n^03$ ..... | - x           |
| 6º – adimplente + fatura digital .....           | - desclassificado.     |               |

Exemplo 4 – Adimplente e fatura digital ao término da 5ª apuração e combo perfeito em uma das apurações anteriores:

Mês – Requisitos.....– Números da sorte....– Números extra  
 1º – cadastro + adimplente + fatura digital.....–  $n^01+n^02+n^03$ .....– x  
 2º – adimplente + fatura digital .....–  $n^01+n^02+n^03$ .....– x  
 3º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais –  $n^01+n^02+n^03+n^04$ .....– Combo perfeito (nº7)  
 4º – adimplente + fatura digital .....–  $n^01+n^02+n^03$ .....– x  
 5º – adimplente + fatura digital .....–  $n^01+n^02+n^03$ .....– x  
 6º – adimplente + fatura digital .....–  $n^01+n^02+n^03+n^07$

Exemplo 5 – Adimplente e fatura digital ao término da 5ª apuração e combo perfeito em algumas apurações:

Mês – Requisitos.....– Números da sorte....– Números extra  
 1º – cadastro + adimplente + fatura digital.....–  $n^01+n^02+n^03$ .....– x  
 2º – adimplente + fatura digital .....–  $n^01+n^02+n^03$ .....– x  
 3º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais –  $n^01+n^02+n^03+n^04$ .....– Combo perfeito (nº7)  
 4º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais –  $n^01+n^02+n^03+n^04$ .....– Combo perfeito (nº8)  
 5º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais –  $n^01+n^02+n^03+n^04$ .....– Combo perfeito (nº9)  
 6º – adimplente + fatura digital .....–  $n^01+n^02+n^03+n^04+n^07+n^08+n^09$

6.6.2 O consumidor ativo cadastrado poderá participar da 6ª apuração com até 9 (nove) números da sorte, correspondentes à soma dos gerados na forma do item 6.5 (até o limite de 4 números), acrescidos de 1 (um) número extra por mês de campanha em que se enquadrar como combo perfeito (até o limite de 5).

Exemplo 1 – Combo perfeito com a contratação de serviço adicional:

Mês – Requisitos.....– Números da sorte....– Números extra  
 1º – cadastro + adimp.+ fat.dig + pgto rede própria e meios digitais –  $n^01+n^02+n^03+n^04$ .....– Combo perfeito (nº5)  
 2º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais –  $n^01+n^02+n^03+n^04$ .....– Combo perfeito (nº6)  
 3º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais –  $n^01+n^02+n^03+n^04$ .....– Combo perfeito (nº7)  
 4º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais –  $n^01+n^02+n^03+n^04$ .....– Combo perfeito (nº8)  
 5º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais –  $n^01+n^02+n^03+n^04$ .....– Combo perfeito (nº9)  
 6º – adimplente + fatura digital.....–  $n^01+n^02+n^03+n^04$   $n^05+n^06+n^07+n^08+n^09$

## 6.7 Participação de consumidores novos

6.7.1 Aos consumidores novos serão aplicadas as mesmas regras, a partir do momento de contratação do serviço de energia elétrica e desde que efetive seu cadastro no Bot ou hotsite da campanha, mantendo-se a isonomia em relação aos demais consumidores ativos.

Exemplo - Contratação após a 2ª apuração:

Mês – Requisitos.....– Números da sorte...– Número extra  
 1º – .....– .....– .....  
 2º – .....– .....– .....  
 3º – cadastro + adimplente + fatura digital.....–  $n^01+n^02+n^03$ .....– x  
 4º – adimplente + fatura digital.....–  $n^01+n^02+n^03$ .....– x  
 5º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais –  $n^01+n^02+n^03+n^04$ .....– Combo perfeito (nº9)  
 6º – adimplente + fatura digital.....–  $n^01+n^02+n^03+n^04+n^09$

6.7.1.1 De 28/02/2022 a 31/03/2022 será possível proceder ao cadastro somente mediante acesso ao hotsite da campanha, nos moldes descritos no item 6.1.1.1.

## 6.8 Rescisão antecipada do contrato de energia elétrica

6.8.1 Os consumidores que rescindirem o contrato de prestação de serviços de energia elétrica, antes de finalizado o período de vigência desta promoção, terão sua participação cancelada e os respectivos números da sorte cancelados, inclusive os números extra decorrentes do combo perfeito, resguardada a participação e eventual direito decorrente das apurações anteriores.

Exemplo:

| Mês – Requisitos.....   | Números da sorte.... | Números extra.                    |
|---|----------------------|-----------------------------------|
| 1º – contrato + adimp + fat. dig + pgto rede própria e meios digitais – n <sup>o</sup> 1 + n <sup>o</sup> 2 + n <sup>o</sup> 3..... | –                    | Combo perfeito (n <sup>o</sup> 5) |
| 2º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais – n <sup>o</sup> 1 + n <sup>o</sup> 2 + n <sup>o</sup> 3..... | –                    | Combo perfeito (n <sup>o</sup> 6) |
| 3º – adimplente + fatura digital + pgto rede própria e meios digitais – n <sup>o</sup> 1 + n <sup>o</sup> 2 + n <sup>o</sup> 3..... | –                    | Combo perfeito (n <sup>o</sup> 7) |
| 4º – rescisão.....  | –                    | x                                 |
| 5º – _____  | –                    | x                                 |
| 6º – _____  | –                    | x                                 |

## 6.9 Cadastro no Bot ou hotsite da campanha

6.9.1 O consumidor ativo deverá acessar o Bot da Conta Zap ou hotsite da campanha no link [www.energiapararecomecar.com.br](http://www.energiapararecomecar.com.br) e realizar o cadastro pessoal até a data prevista para a realização da 5ª apuração, desde que tenha consumo válido até a referida data, devendo fornecer as seguintes informações pessoais:

- CPF
- Nome
- Conta contrato/Unidade Consumidora
- Telefone
- E-mail
- Data de nascimento

6.9.1.1 O nome, o CPF e o e-mail deverão obrigatoriamente corresponder ao titular da conta contrato, excluídos familiares e demais terceiros que eventualmente não correspondam ao contratante do serviço. A troca de titularidade, inclusive, é considerada causa de desclassificação e invalidação dos números da sorte distribuídos ao titular anterior.

6.9.1.2 Conta contrato/Unidade Consumidora trata-se de um número com até 12 (doze) dígitos, identificador do usuário de energia elétrica, constante do corpo da fatura de consumo recebida mensalmente.

6.9.1.3 É exclusivamente do consumidor ativo a responsabilidade pela integridade das informações cadastrais fornecidas e sua respectiva atualização, enquadrando-se como hipótese de desclassificação a impossibilidade de identificação, localização e notificação.

6.9.1.4 De 28/02/2022 a 31/03/2022 será possível proceder ao cadastro somente mediante acesso ao hotsite da campanha, nos moldes descritos no item 6.1.1.1.

6.9.2 O cadastro será concluído e a participação efetivada somente após a concordância do participante com o teor integral do regulamento mediante marcação de campo apropriado, conforme indicação ao final do procedimento.

6.9.3 Serão distribuídos novos números da sorte e validados os gerados anteriormente somente após o término de cada período de participação, com a confirmação do cadastro do consumidor ativo, verificação de sua adimplência e contratação de serviços adicionais, sendo disponibilizados para consulta até a data prevista para a realização da apuração.

6.9.4 O consumidor ativo poderá consultar os seus números da sorte e atualizar suas informações cadastrais a qualquer momento, mediante fornecimento da conta contrato no campo apropriado do hotsite da campanha.

6.9.5 A efetivação do cadastro permite ao consumidor ativo a participação tão somente nas apurações pendentes de realização, não gerando efeito algum nas apurações anteriores em que, mesmo sendo consumidor ativo, não havia realizado seu cadastro nos moldes previstos neste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/11/2021 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2021 00:00 a 31/10/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 27/11/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João de Barros NÚMERO: 111 BAIRRO: Boa Vista

MUNICÍPIO: Recife UF: PE CEP: 50050-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 3.000,00  | 3.000,00        | 0             | 999         | 1     |
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 2.000,00  | 2.000,00        | 0             | 999         | 2     |
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 1.000,00  | 1.000,00        | 0             | 999         | 3     |

DATA: 27/12/2021 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2021 00:00 a 30/11/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 25/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João de Barros NÚMERO: 111 BAIRRO: Boa Vista

MUNICÍPIO: Recife UF: PE CEP: 50050-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 3.000,00  | 3.000,00        | 0             | 999         | 1     |
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 2.000,00  | 2.000,00        | 0             | 999         | 2     |
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 1.000,00  | 1.000,00        | 0             | 999         | 3     |

DATA: 31/01/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2021 00:00 a 31/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 29/01/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João de Barros NÚMERO: 111 BAIRRO: Boa Vista

MUNICÍPIO: Recife UF: PE CEP: 50050-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|-----------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
|------------|-----------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|

**PRÊMIOS**

|   |  |          |          |   |     |   |
|---|--|----------|----------|---|-----|---|
| 1 | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 3.000,00 | 3.000,00 | 0 | 999 | 1 |
| 1 | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 2.000,00 | 2.000,00 | 0 | 999 | 2 |
| 1 | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 1.000,00 | 1.000,00 | 0 | 999 | 3 |

DATA: 28/02/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2021 00:00 a 31/01/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/02/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João de Barros NÚMERO: 111 BAIRRO: Boa Vista

MUNICÍPIO: Recife UF: PE CEP: 50050-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

**PRÊMIOS**

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 3.000,00  | 3.000,00        | 0             | 999         | 1     |
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 2.000,00  | 2.000,00        | 0             | 999         | 2     |
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 1.000,00  | 1.000,00        | 0             | 999         | 3     |

DATA: 28/03/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2021 00:00 a 28/02/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/03/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João de Barros NÚMERO: 111 BAIRRO: Boa Vista

MUNICÍPIO: Recife UF: PE CEP: 50050-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

**PRÊMIOS**

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 3.000,00  | 3.000,00        | 0             | 999         | 1     |
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 2.000,00  | 2.000,00        | 0             | 999         | 2     |
| 1          | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 1.000,00  | 1.000,00        | 0             | 999         | 3     |

DATA: 02/05/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2021 00:00 a 31/03/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/04/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João de Barros NÚMERO: 111 BAIRRO: Boa Vista

MUNICÍPIO: Recife UF: PE CEP: 50050-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

**PRÊMIOS**

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|-----------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
|------------|-----------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|

## PRÊMIOS

|   |  |           |           |   |     |   |
|---|--|-----------|-----------|---|-----|---|
| 1 | Voucher no aplicativo da conta Zap, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 dias. | 10.000,00 | 10.000,00 | 0 | 999 | 1 |
|---|--|-----------|-----------|---|-----|---|

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 16                          | 40.000,00                   |

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão distribuídas 1.000 (mil) séries, cada uma delas contendo 100.000 (cem mil) números da sorte cada, totalizando 100.000.000 (cem milhões) de números da sorte.

11.2 Cada número da sorte será formado por 8 dígitos (AAA.XX.XXX), compreendido no período entre 000.00.000 e 999.99.999, sendo:

a) os 3 (três) primeiros dígitos (AAA) correspondentes ao número da série, compreendida no intervalo de 000 e 999 e definido a partir da leitura da dezena simples do primeiro ao terceiro prêmio da Loteria Federal (de cima para baixo).

b) os 5 (cinco) últimos dígitos (XX.XXX) correspondentes à combinação compreendida no intervalo de 00.000 e 99.999 e definida a partir da leitura da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal (de cima para baixo).

Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º prêmio 1 2 4 (2)(1)

2º prêmio 6 1 8 (6)(8)

3º prêmio 4 3 5 (4)(6)

4º prêmio 6 1 7 7 (7)

5º prêmio 2 4 6 3 (5)

Série = 264

Combinação = 18.675

Número da sorte = 264.18.675

11.3 Os 3 (três) contemplados em cada uma das 5 (cinco) primeiras apurações serão definidos da seguinte forma:

a) O primeiro prêmio (voucher de R\$3mil) será entregue ao consumidor ativo para o qual tiver sido distribuído número da sorte coincidente à combinação extraída da Loteria Federal, na forma do item 11.2, e que tenha preenchido os demais requisitos de participação;

b) O segundo prêmio (voucher de R\$2mil) será entregue ao consumidor ativo para o qual tiver sido distribuído o número da sorte válido imediatamente posterior ao do primeiro contemplado; e

c) O terceiro prêmio (voucher de R\$1mil) será entregue ao consumidor ativo para o qual tiver sido distribuído o número da sorte válido imediatamente posterior ao do segundo contemplado.

Exemplo: Supondo que tenha sido distribuído o número da sorte 264.18.675 para um consumidor ativo, assim como os números superiores seguintes, teremos a seguinte ordem de classificação dos ganhadores:

1º contemplado: 264.18.675

2º contemplado: 264.18.676

3º contemplado: 264.18.677

11.3.1 Se o número possivelmente contemplado pelo primeiro prêmio não corresponder a um número da sorte distribuído ou for desclassificado, deverá ser utilizada a regra de aproximação para sua definição, verificando-se um para cima e um para baixo, alternada e sucessivamente, até que seja encontrado um número válido distribuído.

Exemplo: Número da sorte possivelmente contemplado: 264.18.675

264.18.675 - não distribuído;

264.18.676 - distribuído, mas desclassificado;

264.18.674 - não distribuído;

264.18.677 - distribuído – definido o possível primeiro contemplado!

11.3.1.1 Caso a aplicação da regra de aproximação prevista no item 11.3.1 implique no alcance do limite mínimo ou máximo da série, será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para verificação dos números superiores ou inferiores, dentro da mesma série, conforme o caso.



Exemplo de Virada Numérica Inferior: definido o número da sorte contemplado 123.00.002 e não localizado número distribuído coincidente ou distribuído, mas já contemplado anteriormente – verificar-se-á na seguinte sequência: 123.00.003; 123.00.001; 123.00.004; 123.00.000; 123.00.005; 123.99.999; 123.00.006; 123.99.998 e assim por diante, até que se localize um número distribuído.

Exemplo de Virada Numérica Superior: definido o número da sorte contemplado 123.99.997 e não localizado número distribuído coincidente ou distribuído, mas já contemplado anteriormente – verificar-se-á na seguinte sequência: 123.99.998; 123.99.996; 123.99.999; 123.99.995; 123.00.000; 123.99.994; 123.00.001 e assim por diante, até que se localize um número distribuído.

11.3.1.2 Caso, ainda assim, não seja possível definir um número válido para definição do primeiro ganhador, será aplicada a regra de aproximação do item 11.3.1 às séries, partindo-se da mesma combinação de 5 (dígitos) formada de acordo com a regra do item 11.2 “b”. Exemplo: Não identificado número válido na série 264, serão verificadas as seguintes séries: 265, 263, 266, 262 e assim por diante.

11.3.1.3 Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite inferior (000) ou superior (999) das séries, sem a obtenção de um número distribuído, utilizar-se-á a regra da virada inferior ou superior às séries, partindo-se a combinação de 5 (cinco) dígitos, extraída conforme item 11.2, letra b.

Exemplo de Virada Numérica Inferior: verificada a série 000 e 001 e não localizado número válido distribuído, será verificada a série 999, seguida da combinação de 5 (cinco) dígitos, extraída conforme item 11.2, letra b.

Exemplo de Virada Numérica Superior: verificada a série 999 e não localizado número válido distribuído, será verificada a série 000, seguida da combinação de 5 (cinco) dígitos, extraída conforme item 11.2, letra b.

11.3.2 Se o número possivelmente contemplado pelo segundo ou pelo terceiro prêmio não corresponder a um número da sorte distribuído ou for desclassificado, deverão ser verificados os números imediatamente posteriores, dentro da mesma série, até que seja encontrado um número válido distribuído.

Exemplo: Número da sorte contemplado pelo primeiro prêmio: 264.18.675

264.18.675 – distribuído – definido o 1º ganhador

264.18.676 – não distribuído

264.18.677 – não distribuído

264.18.678 – distribuído – definido o 2º ganhador

264.18.679 – não distribuído

264.18.680 – distribuído – definido o 3º ganhador

11.3.2.1 Caso a aplicação da regra de aproximação prevista no item 11.3.2 implique no alcance do limite máximo da série, será aplicada a regra da virada superior, para verificação dos números inferiores, dentro da mesma série.

Exemplo de Virada Numérica Superior: definido o número da sorte contemplado 123.99.997 e não localizado número distribuído coincidente ou distribuído – verificar-se-á na seguinte sequência: 123.99.998; 123.99.999; 123.00.000; 123.00.001 e assim por diante, até que se localize um número distribuído.

11.3.2.2 Caso, ainda assim, não seja possível definir um número válido para definição do segundo ou do terceiro ganhador, será aplicada a regra de aproximação do item 11.3.2 às séries, partindo-se da mesma combinação de 5 (dígitos) formada de acordo com a regra do item 11.2 “b”. Exemplo: Não identificado número válido na série 264, serão verificadas as seguintes séries: 265, 266, 267 e assim por diante.

11.3.2.3 Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior da série (999), sem a obtenção de um número distribuído, utilizar-se-á a regra da virada superior às séries, partindo-se a combinação de 5 (cinco) dígitos, extraída conforme item 11.2, letra b.

Exemplo de Virada Numérica Superior: verificada a série 999 e não localizado número distribuído coincidente ou distribuído, será verificada a série 000, seguida da combinação de 5 (cinco) dígitos, extraída conforme item 11.2, letra b.

11.4 O contemplado na 6ª apuração será definido da seguinte forma:

11.4.1 O prêmio (voucher de R\$10mil) será entregue ao consumidor ativo para o qual tiver sido distribuído número da sorte coincidente à combinação extraída da Loteria Federal, na forma do item 11.2 e que tenha preenchido os demais requisitos de participação.

11.4.2 Se o número da sorte contemplado não corresponder a um número distribuído deverá ser utilizada a regra de aproximação prevista no item 11.3.1 e subitens.

11.5 Um número da sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez durante a promoção, de modo que, se definido como ganhador em uma das apurações, tornar-se-á inválido para as demais. Ou seja, o mesmo participante poderá ganhar mais de uma vez durante a promoção, desde que com números da sorte diversos.

11.5.1 Caso a combinação extraída da Loteria Federal para o primeiro (no caso da 1ª a 5ª apuração) ou para o único

contemplado (no caso da 6ª apuração), seja correspondente a um número da sorte já contemplado anteriormente, este será desclassificado e aplicar-se-á a regra de aproximação prevista no item 11.3.1 e subitens.

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia de um documento pessoal (RG, CPF ou CNH), para comprovar a identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas do primeiro e efetivo contato da mandatária.

11.6.1 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.6.2 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas na forma do item 11.6, o participante será desclassificado e aplicar-se-á a regra de aproximação para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento de todas as condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Não manter seus dados cadastrais completos e atualizados;
- c) Participar com número da sorte resultante de fraude (pelo número da sorte ou pelo cadastro);
- d) Fraudar o serviço de distribuição de energia em período inferior a 5 (cinco) anos, com anuência ou conhecimento do consumidor;
- e) Estiver com Categoria tarifária, Classe ou Subclasse cadastrada divergente com a situação real do consumo do serviço de energia;
- f) Apresentar fatura inadimplente por mais de 30 (trinta) dias no momento da apuração;
- g) Não estiver ativo no serviço de fatura digital (fatura via e-mail, SMS ou WhatsApp);
- h) Rescindir o contrato de prestação de serviços de energia elétrica durante a vigência da promoção, em relação às apurações subsequentes;
- i) Realizar a troca de titularidade durante o período de vigência da campanha;
- j) Descumprir o contido no item 11.6, por não apresentação dos documentos;
- k) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes do regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da promoção, os diretores, funcionários e representantes da mandatária e dos eventuais prestadores de serviço que tenham atuado na elaboração da campanha, bem como os respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade até 2º grau.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu número da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

12.4 A desclassificação implicará nos seguintes efeitos:

- a) A invalidação do número distribuído, vedada a redistribuição para outros participantes;
- b) A decadência do prêmio para o participante desclassificado, perdendo o direito de exigí-lo;
- c) A utilização da regra de aproximação do item 11.3.1 (1º ganhador das 5 primeiras apurações e ganhador único da 6ª apuração) ou 11.3.2 (2º e 3º ganhadores das 5 primeiras apurações), conforme o caso.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O contemplado será notificado mediante telefonema, e-mail e/ou Bot do aplicativo da Conta ZAP, em até 7 (sete) dias úteis da data da apuração, observando-se para tanto, os dados do cadastro do ganhador.

13.2 O resultado com os nomes dos contemplados e seus respectivos números da sorte será divulgado no site [www.energiapararecomecar.com.br](http://www.energiapararecomecar.com.br) em até 7 (sete) dias úteis, contados da data das respectivas apurações ou da identificação de todos os possíveis ganhadores, caso haja desclassificação por descumprimento do item 11.6, permanecendo público pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livre e desembaraçados de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apuração, via liberação do voucher na conta digital criada pelo cliente contemplado, junto ao aplicativo da Conta ZAP, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

Parágrafo único: Excepcionalmente, os prêmios distribuídos na 4ª, 5ª e 6ª apurações serão disponibilizados mediante crédito em conta poupança, de titularidade do contemplado, com carência mínima de 30 (trinta) dias corridos para saque.

14.1.1 Para disponibilização do voucher na conta do usuário ou na conta poupança, o contemplado deverá assinar “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”, disponibilizado pela mandatária, e fornecer cópia do seu documento pessoal (RG, CPF ou CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a SECAP - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

14.2 O voucher disponibilizado na Conta Digital do parceiro Conta Zap ou na conta poupança de titularidade do contemplado deverá ser integralmente utilizado, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega do prêmio, vedado o saque parcial ou integral do crédito por dinheiro em espécie no primeiro caso e exigida a carência mínima de 30 (trinta) dias corridos para o saque no segundo caso.

14.2.1 O contemplado não precisará utilizar todo o crédito em apenas uma operação financeira, podendo fracioná-lo em quantas operações quiser, desde que efetuadas todas dentro do prazo de validade apontado no item anterior.

14.2.2 Caso a(s) operação(ões) supere(m) o crédito, o contemplado poderá utilizar o respectivo saldo como parte do pagamento e o restante ser providenciado às próprias expensas perante o estabelecimento em que se proceder à referida aquisição.

14.2.3 Ao término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para utilização do crédito, o prêmio será considerado integralmente utilizado pelo USUÁRIO, impossibilitando-lhe a utilização do saldo remanescente ou a conversão deste em dinheiro em espécie.

14.3 Os prêmios sorteados são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro pela mandatária, ressalvada a possibilidade de saque dos créditos em conta poupança, observada a carência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3.1 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação necessária documentação legal que comprove essa qualidade.

14.3.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.4 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O usuário deverá declarar-se ciente do AVISO DE PRIVACIDADE constante do hotsite e do Bot desta campanha, disponibilizado na área de cadastro do participante, destinado à manifestação de adesão a esta campanha, observando, em especial, as disposições seguintes.

Parágrafo único: De 28/02/2022 a 31/03/2022 será possível proceder ao cadastro somente mediante acesso ao hotsite da campanha, nos moldes descritos no item 6.1.1.1.

15.1.1 A mandatária se compromete a proteger a privacidade dos usuários, em conformidade com a legislação vigente e garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) - Lei nº 13.709/2018.

15.1.2 A mandatária se compromete, ainda, em relação aos dados fornecidos pelo usuário, no momento de adesão à campanha, a tratá-los e mantê-los:

a) De maneira legal, leal e transparente, sujeitando-os aos fins explícitos e legítimos específicos, de forma adequada e limitada ao fim necessário de realização desta campanha;

b) Exatos e atualizados, para que seja possível identificar os participantes durante o período necessário ao fim de realização desta campanha;

c) Durante e após a campanha, para cumprimento das obrigações e responsabilidades legais a que está sujeita ante a realização e a gestão da campanha e da participação do usuário na forma deste Regulamento.

15.1.3 A mandatária implementou as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados dos usuários contra perdas acidentais ou alterações, acesso, uso ou divulgação não autorizados, tendo também estabelecido procedimentos para reagir perante qualquer incidente de segurança que possa afetar seus dados pessoais.

15.1.4 A mandatária, em conformidade com a LGPD e este Aviso de Privacidade, poderá tomar decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos usuários, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.1.5 Caso, como consequência do relacionamento do usuário com a mandatária, forem fornecidos dados de terceiros, como: nomes, documentos e informações de contato; antes de fornecê-los, o usuário tem a obrigação de informar os seus titulares sobre o referido tratamento, nos termos estabelecidos neste Aviso de Privacidade.

15.1.6 Visando a integridade dos dados fornecidos no momento do cadastro, o usuário deverá mantê-los atualizados à medida que passem por alterações, sendo de sua inteira responsabilidade tal conduta. A mandatária fica isenta de qualquer responsabilidade pela existência de dados desatualizados ou incompletos, que impossibilite a regular identificação, identificação, localização e notificação do usuário.

15.1.7 A finalidade de tratamento dos dados fornecidos pelos usuários é exclusivamente para:

- a) Analisar a adequação do usuário, enquanto participante da promoção;
- b) Gerir a promoção e a participação dos usuários; e
- c) Realizar atividades de reporting internos e/ou externos na forma deste Regulamento e da legislação aplicável.

15.1.7.1 Definido o contemplado, os dados pessoais do respectivo usuário serão tratados de acordo com as seguintes finalidades:

- a) Garantir que o vencedor tenha cumprido com os requisitos de participação;
- b) Realizar a entrega da premiação;
- c) Publicação do nome e da imagem do contemplado ao público em geral;
- d) Realizar atividades de reporting internos e/ou externos na forma deste Regulamento e da legislação aplicável.

15.1.8 Os dados pessoais dos usuários participantes serão tratados durante 5 (cinco) anos, contados do término da promoção. Decorrido o referido prazo, serão mantidos devidamente bloqueados os dados até a prescrição das possíveis ações legais associadas ou o término do período das obrigações a que a mandatária possa estar sujeita e/ou as possíveis responsabilidades decorrente da relação subjacente ao tratamento, bem como as do próprio tratamento.

15.1.8.1 Caso os dados pessoais sejam anonimizados, sem possibilidade de associação ao Titular, a mandatária poderá mantê-los por período indefinido.

15.1.9 Os dados dos usuários serão acessíveis pelos prestadores de serviços externos envolvidos na organização da promoção, mediante formalização de contratos que garantem o cumprimento da lei sobre proteção de dados. Os dados pessoais poderão ser comunicados, ainda, a terceiros ou órgãos públicos quando necessário para cumprimento das obrigações legais ou por decisão judicial.

15.1.9.1 Em todo o caso, com caráter geral, tais comunicações de dados serão realizadas seguindo o regulamento pertinente e respeitando os princípios de licitude, lealdade, transparência e limitação da finalidade, entre outros. O usuário poderá, a qualquer momento, dirigir-se à mandatária para se informar sobre as garantias concretas que foram implementadas para a adequada e apropriada proteção de seus dados pessoais, assim como para se certificar de que aquelas tenham sido adotadas.

15.1.10 Na forma da LGPD, o usuário participante tem direito a obter da mandatária, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários e excessivos, caso aplicável;
- e) Portabilidade dos dados;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- i) Revogação do consentimento, caso aplicável.

15.1.10.1 O usuário poderá exercer seus direitos mediante solicitação gratuita de informações através do seguinte e-mail: [lgpdcomercial.pe@neoenergia.com](mailto:lgpdcomercial.pe@neoenergia.com). Quando aplicável, você também tem o direito de registrar uma reclamação junto à Agência Nacional de Proteção de Dados.

15.2 Ao realizar o cadastro dos dados pessoais, o usuário deverá declarar seu aceite em três campos, no modelo a seguir descrito:

- ( ) Você leu e entendeu as informações fornecidas neste documento e os direitos e obrigações nele reconhecidos.
- ( ) Você concorda expressamente que seus dados pessoais sejam fornecidos às pessoas associadas e/ou funcionários do Grupo Neoenergia, mesmo que isso implique em uma transferência internacional de seus dados nos termos informados neste aviso de privacidade.
- ( ) Você declara que a sua adesão ao regulamento é manifestada de forma livre, informada e inequívoca e concorda com o tratamento de meus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") e o Regulamento.

15.3 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização das apurações.

15.3.1 Após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Lista de Participantes contendo nomes e números da sorte distribuídos será encaminhada à Secap.

15.4 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embarço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que em havendo as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.5 Os contemplados desta promoção licenciam à mandatária, tácita e gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de divulgar suas imagens, fotos e nome, na mídia impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, sites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios, não se limitando a estes, para fins publicitários, institucionais ou artísticos, sem qualquer ônus, desde que sempre vinculadas ao plano de operação autorizado, por até 12 (doze) meses após a data da apuração da promoção comercial.

15.6 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

15.7 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

15.8 O regulamento completo será disponibilizado no link [www.energiapararecomecar.com.br](http://www.energiapararecomecar.com.br)

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de todos os participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 09/03/2022 às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador WJD.ZHP.HZL